

Portaria nº 333/2023-GP/FUNCARTE de 10 de agosto de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 014/2023 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de agosto de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

**Processo Administrativo Eletrônico: Funcarte-20230948449**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, destinada a profissionais técnicos em informática, agentes administrativos, em conformidade com o § 8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Seleção Pública tem como objeto selecionar 10 (dez) profissionais, técnicos com conhecimento em Pacote Office, elaboração de tabela, planilhas e utilização de Sistemas de Informação, para complementar a mão da obra de forma temporária da Fundação Cultural Capitania das Artes, nas etapas de implementação e execução da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da referida Lei, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesta Seleção Pública.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade auxiliar os servidores e técnicos da SECULT/FUNCARTE no período de execução dos procedimentos e processos referentes à condução dos serviços de apoio administrativo indispensáveis para a eficácia da implementação e execução da Lei Paulo Gustavo no Município do Natal, para realização de serviços contínuos na própria Sede da SECULT/FUNCARTE, situada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN, no período de agosto de 2023 a janeiro de 2024.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A relevância da contratação deste objeto está alicerçada pela necessidade de complemento da equipe de trabalho da FUNCARTE, no cumprimento da implementação da Lei Complementar nº 195, de 8/07/2022, Decreto Regulamentar nº 11.525, de 11/05/2023, que destina R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) como apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, diminuindo o impacto ocasionado pela pandemia de Covid 19. Ocorre que os procedimentos de destinação dos recursos da referida Lei Federal orienta para a promoção de seleções públicas destinadas à participação da Sociedade Civil, Agentes Culturais, Grupos, Coletivos e Entidades Artísticas e Culturais. O Município de Natal, receberá a quantia de R\$7.359.151,92 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), onde 70% (setenta por cento) dos recursos são destinados exclusivamente ao setor do audiovisual na modalidade de recurso não reembolsáveis, conforme Art. 5º, da LPG e 30% (trinta por cento) para as demais áreas da cultura, conforme previsto no Art. 8º, da mesma Lei. O trabalho de execução e implementação da Lei constitui a organização burocrática estimada, de mais de 350 (trezentos e cinquenta) projetos selecionados na totalidade das Seleções Públicas previstas.

3.2 A contratação de mão de obra temporária visando garantir a continuidade dos serviços de apoio administrativo, entre os quais, atendimentos, inscrições, instrumentalização de processos durante todas as etapas de implementação e execução dos serviços são indispensáveis ao funcionamento da Instituição, que ainda conta com o cronograma intenso de ações para o ano de 2023 em curso e não tem número suficiente de profissionais técnicos para trabalhos concomitantes, em decorrência das atividades onde os grandes eventos e a promoção dos Editais Municipais do Natal em Natal 2023, já demanda a necessidade de complemento dos Recursos Humanos da FUNCARTE. Assim, tem-se que é necessária a contratação em comento para o bom funcionamento da instituição inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de funcionários. Outrossim, cabe registrar que a interrupção na prestação dos serviços ocasionará prejuízos ao funcionamento do fim desejado pela FUNCARTE.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas (MEI), com experiência comprovada em serviços administrativos relativos à utilização do Pacote Office, processos administrativos, atendimento presencial e remoto (virtual).

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição será inabilitada

documentalmente. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega no endereço eletrônico disponibilizado pela FUNCARTE nesta Seleção Pública.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), com início e encerramento conforme cronograma constante nesta Seleção Pública.

5.2 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) ;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 Todos os documentos como currículo, histórico, certificados, diplomas, comprovação de experiência profissional e outros documentos pertinentes às atividades realizadas deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

5.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção.

### **5.5 DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;
- d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE;
- e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da pessoa física (atualizadas);
- f) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- g) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, obtida somente através do e-mail [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- h) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE obtida

somente através do e-mail [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto;

#### **5.6 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI - OBRIGATÓRIA**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;
- d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- e) Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da Pessoa Jurídica MEI (atualizadas);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
- h) Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);
- i) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto;
- k) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE obtida somente através do e-mail [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto;
- l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II);

### **6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE, da Comissão de Seleção Técnica, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.2 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

6.3 Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços de mão de obra temporária será contratada mediante demanda da Funcarte, de acordo com as etapas decorrentes da implementação e execução da Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com esta Seleção Pública, previsto o quantitativo de 10 (dez) vagas disponíveis para contratação no período de 06 (seis) meses, em horário de manhã e tarde, definido pela FUNCARTE, não estando a Funcarte obrigada de ter sempre empregado temporário durante a vigência do contrato e nem a requerer quantidades mínimas de profissionais.

### 7.2 QUADRO DESCRITIVO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO
01	Prestação de serviços em apoio administrativo para instrumentalização de processos, tramitação documental, redação administrativa, atendimento público presencial e virtual para informações relativas à Lei Paulo Gustavo (LPG), revisão de minutas de Seleções Públicas, realização de inscrições, orientações aos proponentes da LPG, análise e conferência documental, envios e encaminhamentos.

### 7.3 QUADRO DESCRITIVO 2 – DA REMUNERAÇÃO E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO.

ITEM	CARGO	VALORES (R\$)
01	Apoio técnico e administrativo temporário	2.500,00 (valor bruto)

7.4 Os horários do selecionado contratado temporariamente deverão ser registrados em lista de presença assinada diariamente pelo supervisor da equipe de atividades realizadas.

7.5 O contratado temporário receberá pagamento mensal e benefícios previstos em Lei.

7.6 Haverá recolhimento dos encargos sociais relativos à folha de pagamento do contratado temporário.

7.7 O contratado temporário prestador de serviços será alocado na sede da FUNCARTE.

7.8 A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

7.9 O período de complementação do trabalho pelo empregado temporário é variável, tendo prazo determinado de 6 (seis) meses para cumprimento das etapas de implementação e execução da Lei Paulo Gustavo, em conformidade ao fator motivador da necessidade de mão de obra temporária.

7.10 O contratado deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

7.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

7.12 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

*Contratação para (NOME DO CONTRATADO), apoio técnico, contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 - SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE*

## COMPLEMENTAR AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS DOS SERVIÇOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

### 8. DA SELEÇÃO DA MÃO DE OBRA

8.1 A Seleção da mão de obra será realizada através da Comissão de Análise Documental e Técnica para escolha dos inscritos em etapa única.

8.1.1 Etapa Única: consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas nesta Seleção e análise técnica das competências dos candidatos.

8.2 A Comissão de Análise Documental e Técnica será composta por 03 (três) técnicos não remunerados, designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação apresentada e das competências dos candidatos, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8.3 A listagem dos proponentes habilitados e inabilitados pela Comissão de Análise Documental e Técnica serão homologadas pelo Presidente da FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

8.4 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da listagem a que se refere o item anterior, para interpor recursos à etapa de Análise desta Seleção Pública.

8.5 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail [lpgnatal@gmail.com](mailto:lpgnatal@gmail.com), contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, **obrigatoriamente**, o seguinte título **“RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO”**.

8.6 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### 9. CRONOGRAMA

9.1 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	11 de agosto de 2023
Período de Inscrições	11 a 28 de agosto de 2023
Análise Documental e Técnica	29 a 31 de agosto de 2023
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	01 de setembro de 2023
Prazo para recurso - online	01 e 02 de setembro de 2023
Resultado Final dos Selecionados	06 de setembro de 2023

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 13.392.0149-2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 17160000.

10.2 Cada prestador de serviço temporário, receberá o valor bruto mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) durante 6 (seis) meses, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela prestação de serviço continuada, valor sobre o qual ainda serão descontados os tributos devidos.

10.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93, em acordo com à Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, em seu Art. 6º, § 8º e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

## 11. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS COMPETÊNCIAS DOS CANDIDATOS.

11.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados documentalmente, sendo realizada em etapa única pela Comissão de Análise Documental e Técnica de acordo com os seguintes critérios:

<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência Profissional	1 - 20 pontos
Capacidade Técnica: currículo, histórico, certificados, diplomas	1 - 20 pontos
Formação/conhecimento	1 - 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 PONTOS</b>

11.2 A nota final do candidato, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação acrescidos de:

- a) 1 (um) ponto para o candidato com Ensino Médio Completo;
- b) 2 (dois) pontos para Ensino Superior em andamento;
- c) 3 (três) pontos Ensino Superior Completo.

11.3 Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.4 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
- b) Maior idade.

11.5 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25 (vinte e cinco)

pontos.

## **12. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 O Contratado deverá apresentar, a cada mês, todas as certidões negativas válidas.

12.2 O Contratado deverá apresentar relatório simplificado do trabalho realizado e folha de ponto preenchida, assinada pela Chefia do Núcleo de Audiovisual da FUNCARTE, setor responsável.

12.3 A referida documentação deverá ser enviada, a cada 30 (trinta) dias, para o endereço eletrônico [lpgnatal@gmail.com](mailto:lpgnatal@gmail.com) em formato PDF, com o seguinte título “PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.”

12.4 A Chefia do Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias deverá emitir atesto da realização das atividades realizadas pelo Contratado.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13.2 A contratação do Prestador de Serviço selecionado entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município, com término após 06 (seis) meses.

13.3 A Funcarte poderá prorrogar a validade do contrato por mais 6 (seis) meses, caso seja necessário para o andamento dos serviços exigidos para consecução da implementação da Lei Paulo Gustavo ou de outras atividades desenvolvidas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 O candidato selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

14.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Análise Documental e Técnica, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, remanejar o candidato para atuar em outras modalidades da Lei Paulo Gustavo e/ou excluir candidato, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele idoneidade ou falta de competência técnica ou danos à imagem da presente Seleção Pública e/ou da Instituição promotora.

14.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela FUNCARTE através de seus canais de contato.

14.6 Serão invalidadas propostas e/ou atos que desvalorizem ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos Comitê Gestor da LPG e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_

RG                    N°                    \_\_\_\_\_,                    Proponente                    da  
Proposta

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 – SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO”.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_

CNPJ            N° \_\_\_\_\_,            Proponente            da  
Proposta

\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se  
fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente